

Índice

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | 3 |
| EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 | 3 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 4 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 001.11/2019 | 4 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 001.11/2019 | 4 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 001.11/2019 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 4 |
| AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 008 2020 | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO T P 013 2020 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 5 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 5 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.1807.2019.10.001.2019 | 5 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.1807.2019.10.001.2019 | 5 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019 | 6 |
| 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.1807.2019.10.001.2019 | 6 |
| 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.1807.2019.10.001.2019 | 6 |
| 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019 | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU | 7 |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 8 |
| ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2020 | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2020 | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020/SEMAD | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020/SEMAD | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020/SEMAD | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 9 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2020 | 9 |
| AVISO DE RESULTADO PP Nº 023/2020 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO | 10 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2020 | 10 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 037/2020 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER | 10 |
| AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020. | 10 |
| RATIFICO O ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS | 11 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17000/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 17001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17000/2020, DISPENSA Nº 28/2020 | 11 |
| TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 12 |
| EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 12 |
| EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238.227/2020/CPL. DISPENSA Nº 031/2020/CPL | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 12 |
| DECRETO Nº 046/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 | 12 |
| PORTARIA N. 0471/2020 | 13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 13 |
| DECRETO 025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 021 DE 17 DE JULHO DE 2020 | 13 |
| DECRETO 026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ALTERA O DECRETO 025 DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2020 | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS | 21 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO | 21 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - ERRATA | 21 |

| | |
|--|----|
| PORTARIA Nº 609 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 21 |
| PORTARIA Nº 610 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 22 |
| PORTARIA Nº 611 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 22 |
| PORTARIA Nº 612 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 22 |
| PORTARIA Nº 613 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 23 |
| PORTARIA Nº 614 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 23 |
| PORTARIA Nº 615 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 23 |
| PORTARIA Nº 616 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 23 |
| PORTARIA Nº 617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 24 |
| PORTARIA Nº 618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 24 |
| PORTARIA Nº 619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 24 |
| PORTARIA Nº 620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 24 |
| PORTARIA Nº 621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 25 |
| PORTARIA Nº 622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 25 |
| PORTARIA Nº 623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 25 |
| PORTARIA Nº 624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 25 |
| PORTARIA Nº 625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 26 |
| PORTARIA Nº 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 26 |
| PORTARIA Nº 627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 26 |
| PORTARIA Nº 628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 27 |
| PORTARIA Nº 629 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 27 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Às 11:53 horas do dia 01 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 115/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Ar condicionado 9.000 BTUS: tipo split, bifásico (evaporador e condensador), controle sem fio, filtro lavável e removível, display digital na evaporadora, com baixo consumo de energia, selo procel "a", timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição.

Adjudicado para: J P L SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.353.158/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 1.249,00 (hum mil e duzentos e quarenta e nove reais).

HOMOLOGAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Item: 2

Descrição: Ar condicionado 12.000 BTUS: tipo split, bifásico (evaporador e condensador), controle sem fio, filtro lavável e removível, display digital na evaporadora, com baixo consumo de energia, selo procel "a", timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição.

Adjudicado para: J P L SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.353.158/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 1.272,00 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais).

HOMOLOGAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Item: 3

Descrição: Ar condicionado 18.000 BTUS: tipo split, bifásico (evaporador e condensador), controle sem fio, filtro lavável e removível, display digital na evaporadora, com baixo consumo de energia, selo procel "a", timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição.

Adjudicado para: J P L SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.353.158/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

HOMOLOGAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Item: 4

Descrição: Ar condicionado 9.000 BTUS: tipo split, bifásico (evaporador e condensador), controle sem fio, filtro lavável e removível, display digital na evaporadora, com baixo consumo de energia, selo procel "a", timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição.

Adjudicado para: R DE ABREU SILVA COMERCIO, CNPJ/CPF: 28.227.837/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 1.270,00 (hum mil e duzentos e setenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Item: 5

Descrição: Ar condicionado 12.000 BTUS: tipo split, bifásico (evaporador e condensador), controle sem fio, filtro lavável e removível, display digital na evaporadora, com baixo consumo de energia, selo procel "a", timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição.

Adjudicado para: R DE ABREU SILVA COMERCIO, CNPJ/CPF: 28.227.837/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 1.295,00 (hum mil e duzentos e noventa e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Item: 6

Descrição: Ar condicionado 18.000 BTUS: tipo split, bifásico (evaporador e condensador), controle sem fio, filtro lavável e removível, display digital na evaporadora, com baixo consumo de energia, selo procel "a", timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição.

Adjudicado para: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 16.779.255/0001-34, pelo melhor lance de R\$ 2.107,00 (dois mil, cento e sete reais).

HOMOLOGAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Água Doce do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b3793986c4d003dea6cc291f6f163c4f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001. Processo Administrativo nº 052/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviço de locação de licença de uso de Software integrado para Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, para atender às necessidades de serviços da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão. PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 001 fica prorrogado até 09 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal, como Contratante e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representada por seu representante legal por procuração, Gessicleia Veras de Almeida, como contratada. Agua Doce do Maranhão (MA), 09 de setembro de 2020.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ccddf0063e8f1b88e0eaf551650c3c0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 001.11/2019

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da prefeitura de Araioses/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, "IRRIGAR", CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, Parnaíba/PI. Representante: Carlos José Santos Neves, CPF nº 139.209.603-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a27349dd3f60534a13d92fe7f6c587ba

AVISO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 001.11/2019

EXTRATO DE ADITIVO 006, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da prefeitura de Araioses/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, "IRRIGAR", CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, Parnaíba/PI. Representante: Carlos José Santos Neves, CPF nº 139.209.603-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/09/2020 a 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 41cf108ed8e438765740f9a72810414b

AVISO DE TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 001.11/2019

EXTRATO DE ADITIVO 007, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da prefeitura de Araioses/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, "IRRIGAR", CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, Parnaíba/PI. Representante: Carlos José Santos Neves, CPF nº 139.209.603-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/10/2020 a 31/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e1545827297064f402c566ef4c6547d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 008 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 075-A/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão eletrônico para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, **para atender a demanda das secretarias do município,,** A abertura será dia 14 de Outubro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site** www.licitanet.com.br e estreito.ma.gov.br (**aba central de licitações**) Estreito (MA) 01 de Outubro de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 724a3092ad172b4ff46f961235aba31c

EXTRATO DE CONTRATO T P 013 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 013/2020 - Processo administrativo Nº 055/2020 - CPL CONTRATO: Nº 2020092401. OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reforma das Estruturas, sem ampliação, dos Prédios utilizados e de Responsabilidade do Município de Estreito. PARTE - CONTRATADO: PAVICOL SERVICE LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.724.567/0001-40, com sede na Rua 6ª, Quadra 5ª, Rodovia BR 010 nº20- Loteamento Cidade Nova- Davinópolis -MA. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 908.418,43 (Novecentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Setembro de 2020. Vigência do Contrato de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 31174a8c1b2bfc6bca0a20fbd22d244

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.331/0001-73. **CONTRADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA EIRELI. CNPJ: 05.301.525/0001-80. **RETIFICAR:** Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição nº 2442 do dia 30 de setembro de 2020, quinta-feira, página 11, **onde se lê: OBJETO:** O presente termo de aditivo tem objeto o acréscimo de quantidade e valor de 32.076,25 (trinta e dois mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originário nº 012/2020, referente ao Pregão Presencial nº 018/2019). **Leia-se: OBJETO:** O presente termo de aditivo tem objeto o acréscimo de quantidade e valor de 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 11,20%, do contrato originário nº 012/2020, referente ao Pregão Presencial nº 018/2019. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **AULA CRISTINE SANTOS RIBEIRO** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 1d036c51e4f095ce00d41917047d9546

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.1807.2019.10.001.2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP, AV DAVI ALVES SILVA, 190, LETRA B, CENTRO, DAVINÓPOLIS - MA - CEP 65927-000, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.448.542-1, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO SANTA TEREZA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP, Av Davi Alves Silva, 190, Letra B, Centro, Davinópolis - MA - CEP 65927-000, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, Inscrição Estadual Nº 12.448.542-1, representado pelo Sr. Salustiano Santos de Assunção Junior, CPF 912.401.663-20, residente na Cidade de São Luís - MA, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 002.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no Povoado Santa Tereza Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a

vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de novembro de 2019, já aditivado pelo aditivo 001, por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/07/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: 02 - Poder Executivo, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 13 de março de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA**, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE.** CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, Representante: Salustiano Santos de Assunção Junior, CPF 912.401.663-20, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5c8fa659232353074192577e8a769358

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.1807.2019.10.001.2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO JAPÃOZINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, estabelecida na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73 Insc. Estadual: 12.325.540-6, neste ato representado pelo Sr. Lailson Fernandes Cardoso casado empresário, CFF: 471.155.723-72, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 004.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no povoado Japãozinho Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020, já aditivado pelo aditivo 001, por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/09/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: 02 - Poder Executivo, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo

Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 13 de maio de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso -CPF: 471.155.723-72, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 23c7d441b16f2b0bea7d973c6dc3612f

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA CRUZ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, estabelecida na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73 Insc. Estadual: 12.325.540-6, neste ato representado pelo Sr. Lailson Fernandes Cardoso casado empresário, CFF: 471.155.723-72, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 005.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no Povoado Lagoa da Cruz Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020, já aditivado pelo aditivo 001, por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/09/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: 02 - Poder Executivo, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 13 de maio de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso -CPF: 471.155.723-72, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c8ea4f4a0bc41692abbbf4e347b54fd2

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

002.1807.2019.10.001.2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP, AV DAVI ALVES SILVA, 190, LETRA B, CENTRO, DAVINÓPOLIS - MA - CEP 65927-000, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.448.542-1, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO SANTA TEREZA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP, Av Davi Alves Silva, 190, Letra B, Centro, Davinópolis - MA - CEP 65927-000, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, Inscrição Estadual Nº 12.448.542-1, representado pelo Sr. Salustiano Santos de Assunção Junior, CPF 912.401.663-20, residente na Cidade de São Luís - MA, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 002.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no Povoado Santa Tereza Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de novembro de 2019, já aditivado pelos aditivos 001 e 002, por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/11/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: 02 - Poder Executivo, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 13 de julho de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, Representante: Salustiano Santos de Assunção Junior, CPF 912.401.663-20, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 41b6f9af8635ffbe80bc54fe72436b34

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.1807.2019.10.001.2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO JAPÃOZINHO ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, estabelecida na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73 Insc. Estadual: 12.325.540-6, neste ato representado pelo Sr. Lailson Fernandes Cardoso casado empresário, CFF: 471.155.723-72, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 004.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no povoado Japãozinho Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020, já aditivado pelos aditivos 001 e 002, por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/01/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: 02 - Poder Executivo, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 11 de setembro de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA**, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso -CPF: 471.155.723-72, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 366e11b6cab6300c92606bc38a80f9f0*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA CRUZ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, estabelecida na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73 Insc. Estadual: 12.325.540-6, neste ato representado pelo Sr. Lailson Fernandes Cardoso casado empresário, CFF: 471.155.723-72, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº

005.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no Povoado Lagoa da Cruz Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020, já aditivado pelos aditivos 001 e 002, por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/01/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: 02 - Poder Executivo, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 11 de setembro de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA**, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso -CPF: 471.155.723-72, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5de014b4df94e81168609389e172767e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91. OBJETO: Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 018/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAIS DIDÁTICOS COM RECURSOS DO PDDE, PARA AS ESCOLAS QUE NÃO POSSUI UNIDADES EXECUTORAS, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, para o exercício de 2020. **BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 412.465,47** (Quatrocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente ao percentual de 49,96%, somando ao contrato inicial, dar-se o **Valor Global de R\$ 1.237.964,52** (hum milhão duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão - 15 - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Saúde- Função - 10 - Saúde- Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2208 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde- Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Órgão - 16 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Unidade Orçamentária -00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Função - 10 - Saúde- Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2210 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 008.818.10304, pela Contratante,**

LUIS CARLOS ENES CALVET FILHO, CPF nº 035.632.123-17, pela Contratada. Icatu/MA, 07 de agosto de 2020.

Publicado por: **AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS**
Código identificador: c67c270ac45194e129302673ba7a45c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-008/2019 - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **RDC Eletrônico nº 002/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO VILA RUFINO, OBJETO DA EMENDA Nº 31790007 - DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - PROPOSTA Nº 022147/2012 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 27.812.2035.54500318, LICITADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, CONTRATO Nº 20140019, DISTRATADO, UNILATERALMENTE EM 02.03.2020, TENDO COMO MOTIVO ABANDONO DE OBRA, MEDIANTE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

| Empresa | CNPJ | Valor R\$ |
|---|--------------------|--------------|
| AGECOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA | 15.759.603/0001-49 | 225.500,0000 |

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-008/2020 - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **RDC Eletrônico nº 002/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO VILA RUFINO, OBJETO DA EMENDA Nº 31790007 - DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - PROPOSTA Nº 022147/2012 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 27.812.2035.54500318, LICITADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, CONTRATO Nº 20140019, DISTRATADO, UNILATERALMENTE EM 02.03.2020, TENDO COMO MOTIVO ABANDONO DE OBRA, MEDIANTE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

| Empresa | CNPJ | Valor R\$ |
|---|--------------------|--------------|
| AGECOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA | 15.759.603/0001-49 | 225.500,0000 |

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Publicado por: **JOSÉ CASTRO DOS SANTOS**
Código identificador: f23a6d6e3acb36241f0b36b334b131a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica), Materiais Farmácia Hospitalar, Ambulatorial, Reagentes, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Mirador (MA). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020 CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DIMENSÃO DISTRIBUIDORA), AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203, BAIRRO PIO XII - TERESINA - PI / 64.019-825, CNPJ: 02.956.130/0001-28, VALOR: VALOR TOTAL: R\$140.249,15- Medicamento PAB. REPRESENTANTE: Representante Legal: ANDRÉ TEIXEIRA PORTELA, CPF: 057.782.683-27. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**
Código identificador: c883f9a24c62b0c55ba2291c48b353b8

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica), Materiais Farmácia Hospitalar, Ambulatorial, Reagentes, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Mirador (MA). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020 CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DIMENSÃO DISTRIBUIDORA), AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203, BAIRRO PIO XII - TERESINA - PI / 64.019-825, CNPJ: 02.956.130/0001-28, VALOR: R\$107.548,80 (Cento e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). REPRESENTANTE: Representante Legal: ANDRÉ TEIXEIRA PORTELA, CPF: 057.782.683-27. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**
Código identificador: 41d31a4b54b28c48c62b6be884068699

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 736/2019/SEMAD - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - A. R. P. Nº 02/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **L. A. L. DE SOUSA EIRELI** CNPJ: 09.427.200/0001-08.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da ARP nº 02/2019 para possível aquisição fracionada de pré moldados de concreto e outros materiais. **VALOR TOTAL:** R\$ 407.657,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/08/2020 a 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 10.520/2002; **DATA DE ASSINATURA:** 24/08/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar Santana Lopes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Marcelo da Costa Rego como procurador da Contratada. Nova Iorque, 28/08/2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 2062b38f83a34223cd1d8bbe6b7861b7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1018/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.181.034/0001-58. **OBJETO:** Realização dos serviços de revitalização da Avenida do Comercio localizado na sede do município de Nova Iorque/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.306,50 (cinquenta e um mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2020 a 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar

Santana Lopes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Raimundo de Oliveira Dias pela Contratada. Nova Iorque, 28/09/2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 0a8fc2a90681bf6e7d93c1f3fb6b8ffe*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1762/2019/SEMAD - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **H. T. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 07.665.046/0001-79. **OBJETO:** Realização dos serviços de pavimentação asfáltica em vias publicas da Vila Guimarães localizado na sede do município de Nova Iorque/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 311.891,38 (trezentos e onze mil o centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/09/2020 a 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar Santana Lopes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Severino Rodrigues Barbosa pela Contratada. Nova Iorque, 01/10/2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: f7e7509313a6eebd8da8cd982866baba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2020

HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-SRP nº 023/2020-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 04 de Setembro de 2020 às 9:00 horas, cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição de peças para veículos automotivos, conforme anexos do Edital. Saíram vencedoras as empresas: J. REINALDO M. OLIVEIRA, perfazendo o valor global de R\$ 183.050,47 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) e TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA - ME perfazendo o valor global de R\$ 218.792,09 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos) que apresentaram menor preços por item para o fornecimento dos produtos em referência. Pedro do Rosário (MA), 30 de Setembro de 2020. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES. Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: bea072ebbb091c1139fe335080a4945*

AVISO DE RESULTADO PP Nº 023/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o **Resultado da Licitação do Pregão Presencial-SRP nº 023/2020-CPL**, cujo objeto é o Registro de Preço para **Aquisição de peças para veículos automotivos**, constante no **Processo Administrativo nº 2.662/2020**. Saíram vencedora as empresas:

| EMPRESAS | VALORES |
|---|----------------|
| J. REINALDO M. OLIVEIRA | R\$ 183.050,47 |
| TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA - ME | R\$ 218.792,09 |

Em obediência ao artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Pedro do Rosário(MA), 30 de Setembro de 2020. ERIVELTOS DA SILVA SANTOS-Pregoeiro Municipal

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: e3b46e1b951e2173aec2a8280d032e84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2020

Processo Administrativo nº 02.0309.001/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/10/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - ME (ALVES CONSTRUÇÕES)
AV. SÃO LUIS, Nº 08, VILA APARECIDA PARAIBANO/MA - CEP: 65.670 - 000
CNPJ: 12.026.916/0001-08
INSC. ESTADUAL: 123339375

| Prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde na sede e zona rural do Município | | | | |
|---|--|----------|---------------------|-----------------------|
| ITEM | OBJETO | UND | Prazo para Execução | V. TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde na sede e zona rural do Município. | serviços | 03 (Três) meses | R\$ 568.987,07 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 568.987,07 |

São Domingos do Maranhão - MA, 01 de Outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Cicero Evonaldo de Oliveira
Presidente da CPL

Zilda Silva Sousa
Secretária da CPL

Joana Mary de Sousa Lima
Membro da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e9dc7a954bfebe9bf5665ea275ae4a6d

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 037/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 037/2020. Processo Administrativo nº 02.0309.001/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde na sede e zona rural do Município, realizada a partir das 10:00 horas do dia 01 de Outubro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a empresa: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - ME (ALVES CONSTRUÇÕES), AV. SÃO LUIS, Nº 08, VILA APARECIDA, PARAIBANO/MA - CEP: 65.670 - 000, CNPJ: 12.026.916/0001-08, INSC. ESTADUAL: 123339375, representada pelo senhor: Sebastião Alves dos Reis CPF: 038.368.153-70, sendo declarada vencedora no certame,

Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 01 de Outubro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: befbb4f444c7fc9dcb6d3b32ce776cc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 17/2020.

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de kits gestantes, para distribuir as pessoas carentes do município de São João do Sóter/MA.

Processo Administrativo nº 247/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

ADJUDICATÁRIO:

| |
|---|
| EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI |
| CNPJ: 36.306.615/0001-98 |
| ENDEREÇO: Rua do Fio da Coheh, nº 678, Bairro: Volta Redonda, CAXIAS-MA, CEP: 65.606-470 |
| FONE/FAX: (86) 9465-9780 EMAIL: YAGOBRUNO1992@GMAIL.COM |
| Responsável: Yago Bruno Teixeira Morais / RG nº: 2753665-SSP-PI / CPF nº: 052.195.253-01 |
| Valor global: R\$ 17.247,60 (dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) |

Dotação Orçamentária:

02 19 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS
08 244 0081 0199 0199 PROGRAMA DE ATENCAO A GESTANTE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Será pago com recursos oriundos do **FMAS/AFM-I**.

A presente Declaração é a expressão da verdade. Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 29 de setembro de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: e057cfbb3ebce340e2846fe006f5ad6e

RATIFICO O ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de Janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 247/2020, referente ao procedimento de contratação direta

por Dispensa de Licitação nº 17/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 36.306.615/0001-98, representada por: Yago Bruno Teixeira Morais, CPF Nº 052.195.253-01, Contratação de empresa para a aquisição de kits gestantes, para distribuir as pessoas carentes do município de São João do Sóter/MA, Valor Global de R\$ 17.247,60 (dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

São João do Sóter - MA, 29/10/2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5aec89a623e392882e2e93a53e22f066*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 36.306.615/0001-98. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 17/2020. Objeto - contratação de empresa para a aquisição de kits gestantes, para distribuir as pessoas carentes do município de São João do Sóter/MA. Data da Assinatura: 29/09/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: FMAS/AFM-I. Valor Global de R\$ 17.247,60 (dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado: Yago Bruno Teixeira Morais.

São João do Sóter - MA, 29 de setembro de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0f737267cfd5ce5ac37b37821971d6d5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17000/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Referente: Processo Administrativo nº 17000/2020, Dispensa de Licitação Nº 28/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização para o combate ao covid - 19, nos prédios e vias públicas de São João dos Patos - Ma, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - Ma. Contratada: J B MOURA BRITO EIRELI CNPJ: 35.718.747/0001-64, End.: Rua Rui Barbosa, nº 68, Sal 407 Ed. Cel. Otavio MI, Centro - Teresina - Piauí, CEP: 64.001-090. Valor do contrato: R\$ 520.164,00 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais). Prazo de entrega: Parcelada conforme solicitação da Secretaria municipal de Saúde. Fundamento: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos, publique-se. São João dos Patos - Ma, 25 de setembro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza; Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ea7b903ad74ea7ca3f5abefb779a57d2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17000/2020, DISPENSA Nº 28/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17000/2020, DISPENSA Nº 28/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUZA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: J B MOURA BRITO EIRELI CNPJ: 35.718.747/0001-64, End.: Rua Rui Barbosa, nº 68, Sal 407 Ed. Cel. Otavio MI, Centro - Teresina - Piauí, CEP: 64.001-090, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Moura Brito CPF Nº 979.725.093-87. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID - 19, NOS PREDIOS E VIAS PUBLICAS DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o valor global de: R\$ 520.164,00 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0031.2118.0000 Enfrentamento da Emergência COVID 19; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura. Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUZA - Secretária Municipal de Saúde. Contratada J B MOURA BRITO EIRELI. São João dos patos - MA, 25 de setembro de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: be0ea0df62e4099ad8e288c99ab7f9ca*

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ESTADO DO MARANHÃO E SR. ALUIZIO COELHO ROCHA, CPF Nº 006.791.183-81. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro - São João dos Patos - MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 - 8 SSP - MA, CPF Nº 265.716.413-72, residente e domiciliada nesta Cidade, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre a Prefeitura

Municipal de São João dos Patos e do outro lado Espólio de Ana Maria de Sousa Coelho, RG nº 776227971 SSP - Ma, CPF nº 302.806.483-91, neste ato representando pelo inventariante o Sr. Aluizio Coelho Rocha RG nº 000036484895-2 SSP - MA, CPF nº 006.791.183-81, conforme escritura pública de abertura de inventário e nomeação de inventariante, expedida pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos - Ma, expedida em 14 de janeiro de 2020, registrada sob o nº 01548 do Livro nº 036, Folhas de nº 184, 184V e 185, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato de Locação de Imóvel, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Originário nº 11801/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1035, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), em São João dos Patos - MA, celebrado em: 21/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São João dos Patos - MA, 25 de setembro de 2020, Gilvana Evangelista de Souza, Cpf Nº 265.716.413-72, Prefeita Municipal. Ana Maria De Sousa Coelho, Cpf Nº 302.806.483-91, Aluizio Coelho Rocha, Inventariante.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: f8ce95e576e40a91d62c9a9e164a3eaf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/TP/01/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 75/2019. **ESPÉCIE:** Aditivo de Prazo. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras, S/N- Centro, SERRANO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa Work Construções Ltda - ME, CNPJ 24.830.142/0001-44, situada na Av. Contorno Sul, Quadra 01, nº 16, Sala 02, Jardim Araçagy, Cohatrac, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Diretor Executivo, o Sr. Iomar Manoel Saraiva Junior, portador do RG nº 030919732006-9 SSP/MA e CPF nº 035.021.863-32, a seguir denominada contratada. **OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de Creche, Escolas,

Quadras Poliesportivas e coberturas de Quadras de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme alterações previstas na Clausula Onze do referido contrato. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO:** De 30 de janeiro de 2020 à 30 de novembro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 19 de março de 2020. Fabio Luis Tavares Chaves, OAB/MA - 16423/MA. Procurador do Município.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9c9b07785d491bf3247f589cc13eb016*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238.227/2020/CPL. DISPENSA Nº 031/2020/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238.227/2020/CPL. DISPENSA Nº 031/2020/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 02.758.851/0001-23. **CONTRATADA:** F REIS FILHO & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23 **OBJETO:** Contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio utilizado nas unidades de saúde da Municipalidade, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Diogo Ribeiro Azevedo CPF Nº 019.937.403-17 - Secretario Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a8e4199f2d979c2fe781a024cc98c6c1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 046/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 046/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Altera II e IV do art. 2º do Decreto nº. 030, de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o II e IV do art. 2º, do Decreto nº. 030, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º.

.....
.....
.....
.....

II - NÍVEL II

EDSON ROCHA DA PAZ
IGOR RICARDO SILVA DOS REIS
PAULO MARQUES CONCEIÇÃO
ROMULO ELIZEU ROCHA DINIZ
TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADRIELE ROCHA DA PAZ

IV - NÍVEL IV

PATRICK WANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ANDRÉ ROCHA DA PAZ

GICELE MARIA ALVES DA SILVA

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº. 030, de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Tutoia, Maranhão, em 14 de setembro de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 71102440dc55415f79b5fcee9aed3943

PORTARIA N. 0471/2020

PORTARIA N.0471/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1. Declarar, a contar do dia 25.09.2020, a Vacância do Cargo efetivo de Guarda Municipal, ocupado por Josevaldo Pereira Venancio, Matrícula N. 1548, em razão de posse em outro cargo público inacumulável nos termos do Art.31, inciso VI, do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Municipais de Tutoia-MA, Lei Municipal 163/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrária.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: dfeb353d465e80ace910b1a4c1ba6a54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO 025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 021 DE 17 DE JULHO DE 2020

Decreto Nº 025/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA, até o dia 20 de Setembro de 2020, O DECRETO Nº 08, de 22 de abril de 2020, e ao Nº 20, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decretos Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nos nº 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **20/09/2020**.

Art. 2º. **Obrigatoriamente** devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **Será mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, o que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS (supermercados, mercados, farmácias, frigoríficos, padarias, postos de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as NÃO ESSENCIAIS (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelarias, eletrônicas, oficinas. Lojas de material de construção, óticas e restaurantes);**
- III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, a partir do dia **06 de julho de 2020, as não essenciais** listadas em Anexo (Anexo I);

Parágrafo único - **E responsabilidade das empresas:**

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;
- II - controlar a lotação:
 - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
 - b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
 - c) controlar o acesso de entrada;
 - d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
 - e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);
- III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- IV - fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;
- V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).
- VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração

Art. 5º. **Fica mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto nº 005/2020.**

Art. 6º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- a. lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
- b. marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- c. manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte.

I - As missas e cultos, poderão voltar a serem realizadas com públicos a partir do dia 20 de Julho de 2020, com público reduzido à 40% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas.

Art. 9º. fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças e parques ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas bem como os campos de futebol e quadras poliesportivas públicos ou privados;

Art. 10. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º. As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;
- IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 10 de Outubro de 2020.

Art. 12. **Fica SUSPENSAS a partir do dia 20 de julho de 2020, a realização de barreiras sanitárias implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no Município**, pela vigilância sanitária municipal; As barreiras sanitárias no controle do fluxo de veículos motorizados, localizadas na entrada e saída do território da cidade de Duque Bacelar/MA, face ao exposto no Decreto Municipal nº 014, de 29 de maio de 2020, ficam autorizadas a reter veículos e deixá-los sob guarda da Polícia Militar, com deslocamento sob escolta policial para o pátio do quartel, cargas de bebidas alcoólicas, estando o condutor e/ou proprietário da carga e do veículo, sujeitos a punição estabelecida no art. 268 do Código Penal Brasileiro;

Art. 13. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pelo PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- Cassação do Alvara de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 15. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail prefeituraduquebacelarma.2017@gmail.com, pelo telefone (98) 98359-4988 e pela Ouvidoria no portal www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 16. **Fica determinado o Horário de Funcionamento do comércio e serviços essenciais e não essenciais das 06 horas às 18 horas**. Conforme Anexo II;

Art. 17. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 01 de Setembro de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 01 de Setembro de 2020.

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**

9. LOTÉRICAS**SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS**

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVAJATOS**

ANEXO II**ESCALA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS**

| HORÁRIO | DIAS DA SEMANA | COMÉRCIOS E SERVIÇOS |
|----------------------------|---------------------------|--|
| 6:00 hs às 18:00 hs | De Segunda a Sexta | Todos |
| 6:00 hs às 12:00 hs | Sábados | Todos |
| 6:00 hs às 12:00 hs | Sábados | Apenas Farmácias e Postos de Combustível |
| 6:00 hs às 12:00 hs | Domingos | Apenas Frigoríficos e Frutaria/ Verdurões |
| 6:00 hs às 12:00 hs | Domingos | Apenas Farmácias e Postos de Combustível |

ANEXO III**PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977**

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

TÍTULO I**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão de produto;
- IV - inutilização de produto;
- V - interdição de produto;
- VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IX - proibição de propaganda;
- X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XI-A - intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

§ 1º -A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

§ 1º-B As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 1º-C. Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art.2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º-D Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

*Publicado por: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES FURTADO
Código identificador: 4cdd8875b8f813965fa6176ec2355c7a*

DECRETO 026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ALTERA O DECRETO 025 DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2020

Decreto Nº 026/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO 025, de 01 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, **JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nos nº 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***mantida*** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **31/10/2020**.

Art. 2º. **Obrigatoriamente** devem permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **Será mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, o que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS (supermercados, mercados, farmácias, frigoríficos, padarias, postos de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as NÃO ESSENCIAIS (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelerias, eletrônicas, oficinas. Lojas de material de construção, Academias, óticas e restaurantes);**
- III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades no âmbito do município de Duque Bacelar em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas em Anexo (Anexo I), observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade, com funcionamento.

Parágrafo único - **E? responsabilidade das empresas:**

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;
- II - controlar a lotação:
 - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
 - b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
 - c) controlar o acesso de entrada;
 - d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
 - e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);
- III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- IV - fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;
- V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).
- VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. Fica permitido, o exercício da atividade comercial de bares e restaurantes, condicionado à observância das medidas sanitárias gerais contidas Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, na Portaria Estadual nº 34, de 28 de maio de 2020, bem como as medidas sanitárias segmentadas abaixo e horário de funcionamento Anexo II deste decreto.

- I - Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre os clientes." Após o uso, as mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes."
- II - Incentivar e disciplinar a higienização das mãos e antebraços preferencialmente com água corrente e sabão dos trabalhadores que no desempenho de suas funções manipulem alimentos com periodicidade máxima de duas horas e/ou sempre que manipularem novos alimentos.
- III - O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado a fim de evitar que se formem aglomerações.
- IV - Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);
- V - O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé.
- VI - Fornecer álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores e clientes;
- II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

Art. 6º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- a. lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
- b. marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- c. manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte.

I - As missas e cultos, poderão voltar a serem realizadas com públicos a partir do dia 20 de Julho de 2020, com público reduzido à 40% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas.

Art. 9º. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças e parques ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas bem como os campos de futebol e quadras poliesportivas públicos ou privados, podendo funcionar sem a realização de campeonatos e apostas.

Art. 10. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º. As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;
- IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 31 de Outubro de 2020.

Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pelo PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Tráfego, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- Cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 14. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail prefeituraduquebacelarma.2017@gmail.com, pelo telefone (98) 98359-4988 e pela Ouvidoria no portal www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 15. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 29 de Setembro de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 29 de Setembro de 2020.

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVAJATOS**

ANEXO II**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: BARES E RESTAURANTES**

| HORÁRIO | DIAS DA SEMANA |
|-----------------------------|----------------------------------|
| 16:00 às 22:00 | De Segunda a Quinta-feira |
| 12:00 hs às 00:00 hs | Sexta-feira |
| 12:00 hs às 00:00 hs | Sábados |
| 12:00 hs às 00:00 hs | Domingos |

ANEXO III**PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977**

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

TÍTULO I**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IX - proibição de propaganda;
- X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
- XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
- XI-A - intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

§ 1º -A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

- I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - nas infrações graves, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

§ 1º-B As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 1º-C. Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art.2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º-D Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

*Publicado por: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES FURTADO
Código identificador: a4d8b6de7d562e262b1efd29714718ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c387b6eb2a300e3bb007f81acb603b03*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020 realizado no dia 09 de setembro de 2020 as 10h30 (dez horas e trinta minutos) tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, feita no critério **Menor Preço por Lote**, sagrando-se VENCEDORA dos lotes **01, 02, 10, 11, 12, 13 e 14** da presente licitação, a empresa **A E MENDES - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.472.655/0001-40** pelo o valor de R\$ 262.752,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais) e dos **Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, a empresa **V R COSTA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.111.336/0001-00** pelo o valor de R\$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA, Ano II, Nº 170, EXECUTIVO - quinta-feira, 01 de outubro de 2020, Página 4, **Onde se lê:** RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018. **Leia-se:** RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018. Humberto de Campos/Ma, 01 de outubro de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 722fdf3bb9eff9e3f87050951ebd333f*

PORTARIA Nº 609 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 609 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Humberto de Campos - MA, 01 de outubro de 2020.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Pregoeiro

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JÂNIO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (22.08.2019 a 22.08.2020) no período de **10/11 a 09/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 84541d8ddb3f15ac3e263afcd3c6ba1d

PORTARIA Nº 610 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 610 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DIVANILDE DOS SANTOS DA MATA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento Básico, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (23.05.2019 a 23.05.2020) no período de **10/11 a 09/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 53b9b1f25e057c2fe6836608a05096fa

PORTARIA Nº 611 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 611 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARGARIDA MENDONÇA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Bibiano José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 773bea00220f39716226bd89f172afd6

PORTARIA Nº 612 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 612 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **REINALDO SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Bibiano José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 46d7202bd059957c1b0413eec38c5073

**PORTARIA Nº 613 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 613 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DISNEY DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Paulo Freire, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 52931d32e8fce2e178791012ec71b4f9

**PORTARIA Nº 614 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 614 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **HELENA GOMES ALVES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Paulo Freire, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c940fbedfa2e32c7ca9cf215cdcf3067

**PORTARIA Nº 615 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 615 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROBERT ARTUR MACHADO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Paulo Freire, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3f2bd6be4b7cd64706f90a4c37893ea8

**PORTARIA Nº 616 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 616 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANGELA PATRÍCIA MUNIZ SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Sabino José da Fonseca, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 337be3a2ccc1903c327d88265856cf91

**PORTARIA Nº 617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COUTINHO SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santa Rita, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 486143caf269d631d71b0fa321cb8c9d

**PORTARIA Nº 618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROMULO BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santa Rita, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e794b85200fa0639341878ab229b8913

**PORTARIA Nº 619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santa Rita, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c6b91129a895bce80844829b5d561227

**PORTARIA Nº 620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **VALTER DE JESUS COSTA FRAZÃO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado

(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santa Rita, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1e34c3ec490c77dbab7fc65209070a6a

PORTARIA Nº 621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SCHALCHER HENRIQUE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santo Expedito, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c7e127287cf3b92db6c43f48c0f83d5b

PORTARIA Nº 622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MANOEL INACIO VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1996710881138109f26797e8c77b5904

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA MATA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9335349e644f0e2aa3ea0f4c8d2a1daa

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 70d5470bcf831040b4cb6e2710d167bd

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **NELMA MARIA DE SOUSA SANTOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1ff4f79f829d2ad22610dbbc8a66161d

PORTARIA Nº 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **PAULO ANTONIO PINTO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 79fc2fea4031bc197817b02536c949c4

PORTARIA Nº 627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCISCA DA SILVA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 48175e0e620b364d98dbd621ad2a992b*

**PORTARIA Nº 628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GLEICE CARLA DA CRUZ SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 43125f6c14b083993f0d9f14660372bc*

**PORTARIA Nº 629 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 629 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUZINEIDE SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Humberto de Campos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e016283e888d18719af391fa53b377a4*



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br